



**Câmara Municipal**  
**de**  
**Jundiaí**

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

**PROJETO DE LEI No** 1 177

Assunto: Suspensão, temporariamente, da cobrança da Taxa de Pavimenta-  
ção Asfáltica atribuída aos imóveis das ruas Dino e Conceição.

*Rejeitado*

*Arquivado  
L. T. T. T.  
2. 5. 67*

Proc. No. 9.411  
Clas. 503.643



2  
01

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Às CJR, CFO e COSP  
Sala das Sessões, em 3/8/60  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

★ AGO 3 1960 ★  
PROTOCOLO N.º 09411  
CLASSIF. 308-624

### PROJETO DE LEI Nº 1 177

Art. 1ª - Fica suspensa, temporariamente, a cobrança -  
da Taxa de Pavimentação Asfáltica, nas ruas Dino e Conceição do Bairro  
de Vila Joana.

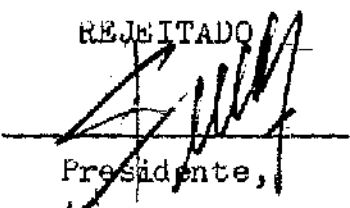
Parágrafo único - A cobrança de que trata este artigo  
será reiniciada tão logo a Prefeitura dê execução aos reparos que se -  
fazem imprescindíveis nos leitos das referidas ruas.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/8/1 960.

  
Walmor Barbosa Martins

REJEITADO

  
Presidente,  
26/4/1 961.



3  
A

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de lei nº 1 177 - fls. 2)

### J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Apresentando à Casa este projeto de lei, sei que venho ao encontro de uma das mais velhas aspirações do sr. Prefeito, - remoçada em tôdas as ocasiões que S. Excia. houve por bem conversar com o laborioso povo do bairro da Vila Joana. Remonta, outrossim, - aos tempos idos em que era êle um par desta Câmara e fazia-se ouvir neste recinto como um paladino das reivindicações mais legítimas da briosa coletividade vila Joanense.

Ecôa, ainda, nos ouvidos daquela gente, o prurido - dos arroubos do sr. Prefeito, ao aconselhar o povo a não pagar o asfalto, porque era pôdre e da mais péssima qualidade.

Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, não pode haver porcaria mais repudiável do que aquela.

A erosão tem ali efeitos danosos, dada a má qualidade do asfalto, que os buracos chegam quase que a impossibilitar o trânsito de veículos.

Nos dias chuvosos, as crianças são forçadas a derivar daquela via pública, a caminho da escola.

Não é justo nem certo, pois, que os contribuintes - fiquem pagando uma taxa - a da pavimentação - cujos respectivos benefícios não estão usufruindo.

Foi assim pensando, com espírito de vereador, e consciência da satisfação com que o sr. Prefeito sancionará a lei respectiva, que elaborei este projeto, ora submetido ao pronunciamento desta Edificação.

Ela vem para conciliar os interesses simultâneos da Municipalidade e dos Contribuintes.

Serve, também, para mostrar ao Povo que o nosso intento é dar-lhe o benefício em troca da taxa.

Não atentaremos jamais a sua pecúnia.

Ao contrário, sempre que pudermos paupar-lhes gastos injustificados, o faremos com a melhor boa vontade.

E a cobrança da taxa asfáltica naquelas ruas deve - ser suspensa porque constitui um esbulho à bolsa do contribuinte.

Como disse, antanho, o nosso prefeito, "o asfalto é pôdre e da mais péssima qualidade". Não deve ser pago na maneira como se encontra.



4  
01

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Em 6 de agosto de 1960

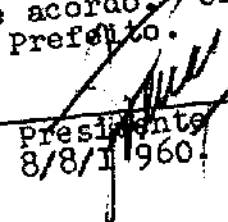
Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz,  
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Para que esta Comissão de Justiça e Redação possa exarar parecer ao projeto-de-lei nº 177, necessário se faz que o sr. Chefe do Executivo informe se há contribuintes em atraso com o pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica relativa às ruas Dino e Conceição, razão por que estou solicitando as providências de V. Excia.

Atenciosamente,

  
Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente da CJR.

De acordo. Oficie-se  
ao sr. Prefeito.

  
Presidente  
8/8/1960

5  
OA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA

8

a g ô s t o

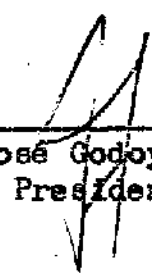
60.

Exmo. Sr. Prefeito:

PM. 8/60/59:-

A fim de instruir o projeto-de-lei nº -  
1 177, em andamento nas Comissões Permanentes dêste Legislativo, so-  
lícito a V. Excia. se digne determinar seja informado a esta Casa se  
existem contribuintes em atraso com o recolhimento da Taxa de Pavi-  
mentação Asfáltica das ruas Dino e Conceição.

Valho-me da oportunidade para reiterar a  
V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta considera-  
ção.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-ASB/GMP/-



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

6

Em 14 de outubro de 1960

N.º REF. PM. 13/60/13:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

OUT 14 1960

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF

Ofício PM. 8/60/59, de 8-8-960.

Projeto de lei nº 1 177.

Autor: Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

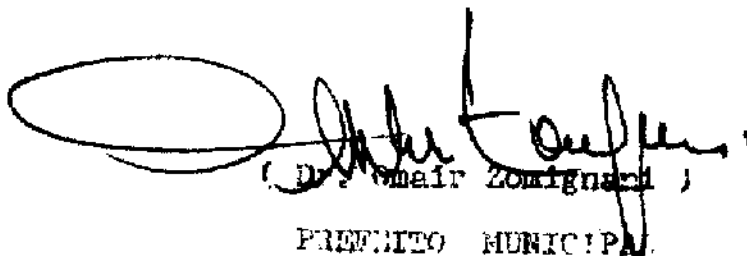
Temos a honra de, inclusos ao presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os elementos solicitados pela proposição em epígrafe.

Sempre à disposição dessa Colenda Casa para outros esclarecimentos que se façam necessários, é-nos grato renovar a Vossa Excelência e a todos os Dignos Edis os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Junte-se ao Projeto de  
Lei nº 1 177.

Presidente.  
14/10/60.

  
(Dr. Omeir Zomignani)  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

o Senhor Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

OZ/jmc,



# Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 14 de outubro de 1969

N.º REP. PCM. 10/60/13.-

Ciclo PM. 3/60/59, de 8-8-960.

Projeto de lei nº 1 177.

Autor: Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz.

## Rua Dino:

### Taxa de Pavimentação Asfáltica

|                                        |    |    |
|----------------------------------------|----|----|
| Número de lançamentos.....             | 59 |    |
| Liquidados.....                        | 51 |    |
| Pagos parcialmente: 1 prestação.....   | 1  |    |
| "                    2 prestações..... | 1  |    |
| "                    3 prestações..... | 1  |    |
| Em débito pelo total.....              | 5  | —  |
| Total.....                             | 59 | 59 |

## Rua Conceição:

### Taxa de Pavimentação Asfáltica

|                            |    |    |
|----------------------------|----|----|
| Número de lançamentos..... | 49 |    |
| Liquidados.....            | 49 | —  |
| Total.....                 | 49 | 49 |

Atenciosamente,

(Dr. Osmar Zougnani)

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.



8

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 411

Projeto de lei nº 1 177, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre suspensão, temporariamente, da cobrança da Taxa - de Pavimentação Asfáltica atribuída aos imóveis das ruas Dino e Conceição.

### PARECER Nº 2 664

O projeto não é ilegal.

Todavia, dos cento e oito contribuintes, 103 pagaram.

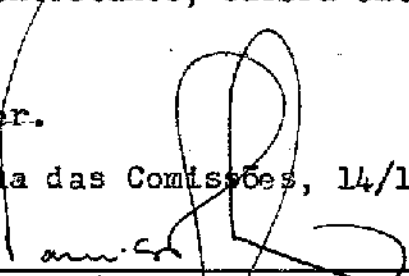
O projeto é assim inócuo.

Os restantes ou todos deveriam, se lesados em seus direitos, pedir providências administrativas ou judiciais.

O plenário, entretanto, saberá encarar o mérito, sem paixões.

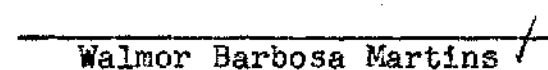
Este o parecer.

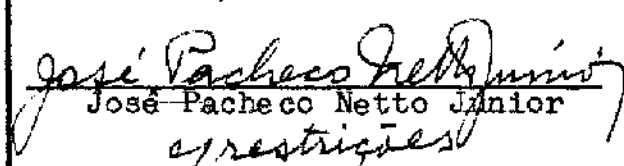
Sala das Comissões, 14/11/I 960.

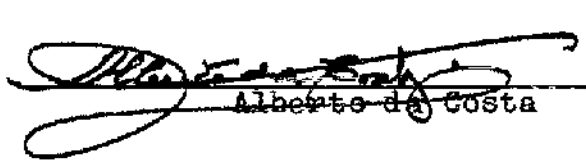
  
Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 16/11/I.960

  
Nelson Figueiredo

  
Walmor Barbosa Martins

  
José Pacheco Netto Junior

  
Alberto de Costa



9

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOProc. 9 411

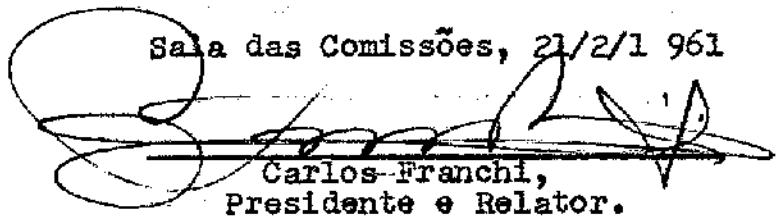
Projeto de lei nº 1 177, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre suspensão, temporariamente, da cobrança da Taxa de Pavimentação Asfáltica atribuída aos imóveis das ruas Dino e Conceição.

PARECER Nº 2 729

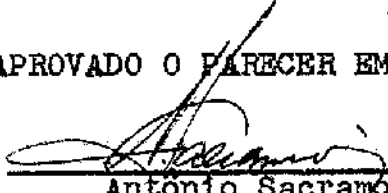
Podemos repetir o parecer da Comissão de Justiça, "mutatis mutandis". O projeto entrou na Casa como a montanha da "arte poética" horaciana. Apesar do esforço justificativo do ilustre autor, o projeto-de-lei não tem sentido, e se o tivesse seria prejudicial às finanças municipais.

Pela rejeição.

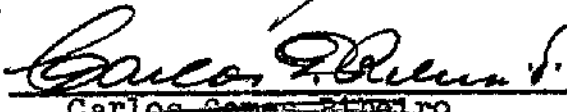
Sala das Comissões, 21/2/1 961

  
Carlos Franchi,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/2/1.961

  
Antonio Sacramoni

  
Jose Pedro Raimundo

  
Carlos Gomes Ribeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 9 411

Projeto de lei nº 1 177, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa -  
Martins, dispondo sobre suspensão, temporariamente, da cobrança da -  
Taxa de Pavimentação Asfáltica atribuída aos imóveis das ruas Dino e  
Conceição.

P A R E C E R    Nº    2 767

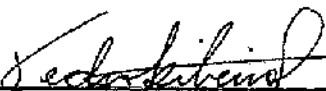
Realmente a pavimentação asfáltica das ruas Dino e Conceição encontram-se em precárias condições, praticamente desde a época - em que foi entregue ao uso.

Conforme informações fornecidas pela Prefeitura Municipal (fls. 7) na rua Dino de 59 proprietários somente cinco não pagaram e - na rua Conceição de 49 proprietários, nem um sequer em débito. Já concluiu a Comissão de Justiça e Redação que o projeto é inóquo.

Além disso, os serviços de substituição do asfalto em referência já foram iniciados pelo Executivo.

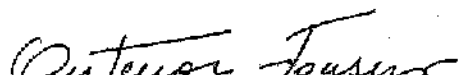
Pelos motivos expostos, concluímos pela inoportunidade do projeto.

Sala das Comissões, 10/3/1 961.

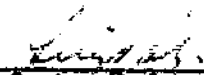
  
Pedro Ribeiro,

Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 15/3/1961

  
Antenor Fonseca

Duílio Garbatti

  
Luiz Poli

  
Edgewaldo Cortizo

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### COMISSÕES

C. J. R. 11-8.

C. F. O. 11-11.

C. O. S. P. 23-2-61.

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador Dr. Carlos Franchin para  
relatar J. 9-12-1-960 Mesinas

Para esse presidente, avoco e prefeito para relatar João 20/2/61

### ANEXOS

Fls. 1. 3. 5. 7. 8. 9 - 10 -

AUTUADO EM 11/8/1960.

J. J. J. J. J.  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO